

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 202	27.10.2021	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

A Chefe do Departamento de Infectologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais

RESOLVE

Designar a professora ANDREIA FERREIRA NERY, mat. 2562988, para a Coordenação do Bloco Infectologia: Princípios e Prática Clínica, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2021, até que nova Portaria venha a revogá-la.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

(a) Marise Reis De Freitas - Chefe

Departamento De Educação Física - DEFIS **Colegiado do Curso de Educação Física Bacharelado - CCEF** **Resolução nº.01 /2021-CCEF de 27 de outubro de 2021**

Regulamenta a retomada gradual dos estágios curriculares obrigatórios do curso de Educação Física Bacharelado no cenário de pandemia do covid-19.

O Colegiado do Curso de Educação Física Bacharelado em atenção as recomendações propostas pela Comissão de Avaliação da Retomada Gradual dos Estágios Curriculares Obrigatórios na Modalidade Presencial do Curso de Educação Física Bacharelado da UFRN no Cenário de Pandemia do COVID-19, que foi designada pela Portaria nº 15/2021-DEF, de 28 de junho de 2021, prorrogada pela Portaria nº 30/2021-DEF, de 20 de outubro de 2021;

Considerando que as recomendações trazidas pela Comissão acima mencionada foram aprovadas à unanimidade pela Plenária do Departamento de Educação Física da UFRN, em sua 10ª Reunião, ocorrida no dia 22 de outubro de 2021, bem como, houve anuência da Diretoria do Centro de Ciências da Saúde ao retorno gradual dos estágios curriculares obrigatórios do curso de Educação Física Bacharelado;

Considerando o que é proposto no “Protocolo de Biossegurança – Cenário: pandemia COVID-19” da UFRN, instituído pela 801/2020 - PROGESP, de 11 de agosto de 2020; Considerando o estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2021-PROGESP, de 07 de maio de 2021;

Considerando o cenário de vacinação contra a COVID-19 no estado do RN e em Natal, que atualmente está vacinando pessoas com idade menor de 18 anos (em Natal-RN, em 22/09/21);

Considerando o quadro de infecções e mortes por COVID-19 no estado do RN em setembro de 2021 verificado no site do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da UFRN (<https://covid.lais.ufrn.br/>);

Considerando o levantamento a respeito do status de vacinação dos alunos do Bacharelado em Educação Física;

RESOLVE,

Estabelecer os critérios para retomada gradual do estágio obrigatório de forma presencial.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 202	27.10.2021	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

Art.1. A forma (presencial ou remoto) e as condições de realização do estágio serão definidas conforme o estado de imunização contra o COVID-19, pertencimento ao grupo de risco ou coabitação com indivíduos que sejam do grupo de risco conforme o apresentado a seguir.

§1º - Estágio remoto – obrigatório (**nível vermelho**): atender um (1) ou mais dos critérios abaixo:

- a) Alunos NÃO VACINADOS
- b) Alunos pertencentes aos grupos de risco (não vacinados e parcialmente vacinados)
 - o Idosos (idade ≥ 60 anos)
 - o Comorbidades (são consideradas comorbidades as doenças imunodeficientes ou preexistentes crônicas ou graves, como as doenças cardíacas e respiratórias crônicas descompensadas; hepáticas e renais em estágio avançado; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; imunossuprimidas e obesidade ($IMC \geq 40$)).
 - o Gestantes e lactantes.
- c) Coabitar com pessoas que pertençam aos grupos de risco acima (não vacinados e parcialmente vacinados).
- d) Estágio realizado com indivíduos (clientes) pertencentes ao grupo de risco mencionados acima em AMBIENTE FECHADO (não vacinados e parcialmente vacinados).

§2º - Estágio presencial – opcional (**nível laranja**): atender todos os critérios abaixo:

- a) Indivíduos parcialmente vacinados.
- b) Se coabitar com pessoas que pertençam aos grupos de risco acima, desde que completamente vacinados.
- c) Estágio OBRIGATÓRIO em atividades ao ar livre ou em locais ABERTOS (com ventilação natural).
- d) O aluno parcialmente vacinado poderá iniciar estágio em ambiente FECHADO 15 dias após ter recebido a segunda dose (completamente vacinado).

§3º - Estágio presencial – opcional (**nível verde**): atender todos os critérios abaixo:

- a) Indivíduos completamente imunizados e que não se enquadrem nas características elencadas nos parágrafos anteriores;
- b) Se coabitar com pessoas que pertençam aos grupos de risco acima, desde que completamente vacinados.
- c) Estágio sem restrição de local ou tipo de climatização (natural ou artificial).

Art.2. A realização de estágio curricular obrigatório na forma presencial será OPTATIVA para aqueles que atenderem aos requisitos elencados nas categorias 2 e 3.

Parágrafo único: Na categoria primeira categoria (vermelha) a realização do estágio remoto é obrigatória

Art. 3. O estágio presencial deverá ser interrompido IMEDIATAMENTE nas seguintes circunstâncias:

- I) Apresentação de sintomas de COVID-19 por parte do estagiário;
- II) Coabitação com pessoas que apresentem sintomas de COVID-19
- III) Descumprimento dos critérios de biossegurança por parte do aluno (estagiário), professor (supervisor de estágio) ou da instituição de realização de estágio.

Parágrafo único: É de responsabilidade do aluno comunicar IMEDIATAMENTE a ocorrência dos casos acima mencionados ao supervisor do estágio E a coordenação do curso de bacharelado em Educação Física (bachareladodef.ufrn@gmail.com).

Art. 4. Para realização do estágio presencial é obrigatório a utilização de máscara de proteção cirúrgica de camada tripla.

Parágrafo único: a máscara deverá ser trocada a cada três horas (3) ou se estiver molhada ou avariada.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 202	27.10.2021	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 5. Para realização do estágio presencial os alunos devem apresentar documento que ateste sua vacinação (um e/ou duas doses) e o Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo I e II), se comprometendo a seguir a seguir os protocolos, procedimentos e recomendações estabelecidos no atualizado Protocolo de Biossegurança da UFRN (instituído pela Portaria 801/2020 - PROGESP, de 11 de agosto de 2020), assim como o que é estabelecido nesta portaria, inclusive quando da interrupção do estágio presencial nos casos previstos.

Art.3. Os alunos além de assinarem o termo de compromisso atestando o conhecimento e o comprometimento com cumprimento do plano de trabalho e atendimento às normas de biossegurança estabelecidas pela UFRN e pelo estabelecimento de estágio.

Parágrafo único: o Protocolo de Biossegurança da UFRN pode ser encontrado no site <https://progesp.ufrn.br/secao/covid19>.

Art. 6. A Comissão de Avaliação da Retomada dos Estágio Presenciais do Bacharelado em Educação Física recomenda para aquelas(as) alunos(as) que optarem por realizar o estágio presencial deem preferência à:

- I) Locais com reconhecido cumprimento das medidas de segurança contra COVID-19
- II) Locais abertos e/ou com ventilação natural
- III) Realizar estágio em horários de menor circulação de pessoas no local de estágio;
- IV) Busque locais que sejam mais próximos da sua residência ou trabalho, e que permitam um deslocamento a pé, bicicleta, ou outro meio de transporte próprio (evitando utilizar transporte público coletivos)
- V) Dar preferência ao uso de escadas a elevadores;
- VI) Evite ao máximo o contato físico com outras pessoas.
- VII) Distanciamento de pelo menos 1,5 m com o indivíduo que você está interagindo;
- VIII) Em caso de contato com máquinas, pessoas, equipamentos, higienize as mãos com álcool a 70%;

Art. 7. Os casos não previstos serão avaliados pela Coordenação do Bacharelado em Educação Física.

- a) Carlos Alberto de Castro Barreto – Membro do Colegiado de Curso
- b) Daniel Gomes da Silva Machado – Vice-Coordenador de Curso
- c) Hassan Mohamed Elsangedy - Membro do Colegiado de Curso
- d) Paulo Moreira Silva Dantas - Membro do Colegiado de Curso
- e) Ricardo Santos Oliveira – Coordenador de Curso

ANEXO I (Nível Laranja)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

(Adaptado do anexo III da normativa 10/2020-PROGESP)

Eu, _____, aluno do curso de Educação Física bacharelado da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, matrícula _____, declaro para os devidos fins que:

Tomei a primeira dose da vacina contra COVID-19;

Não pertenço aos grupos de risco [Idosos (idade ≥ 60 anos); portadores de comorbidades (são consideradas comorbidades as doenças imunodeficientes ou preexistentes crônicas ou graves, como as doenças cardíacas e respiratórias crônicas descompensadas; hepáticas e renais em

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 202	27.10.2021	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

estágio avançado; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; imunossuprimidas e obesidade (IMC $\geq$ 40)]; gestantes e lactantes;

Não coabito com membros do grupo de risco (não vacinados e parcialmente vacinados).

Tenho ciência do teor da Instrução Normativa nº 004/2021-PROGESP, de 07 de maio de 2021, comprometendo-me a seguir todas as orientações instruídas pelo Protocolo de Biossegurança da UFRN, regulamentado pela Portaria nº 801-2020-PROGESP, e/ou protocolos de biossegurança específicos da unidade, no que tange à COVID-19.

Comprometo-me a seguir os protocolos, procedimentos e recomendações da portaria a respeito do retorno gradual dos estágios presenciais, inclusive da interrupção do estágio presencial nos casos previstos.

_____/RN, ____/____/____

Assinatura

ANEXO II (nível verde)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

(Adaptado do anexo III da normativa 10/2020-PROGESP)

Eu, _____, aluno do curso de Educação Física bacharelado da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, matrícula _____, declaro para os devidos fins que:

Estou vacinado e com ciclo de imunização completa (duas doses da vacina ou dose única)

Não coabito com membros do grupo de risco [Idosos (idade $\geq$ 60 anos); portadores de comorbidades (são consideradas comorbidades as doenças imunodeficientes ou preexistentes crônicas ou graves, como as doenças cardíacas e respiratórias crônicas descompensadas; hepáticas e renais em estágio avançado; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; imunossuprimidas e obesidade (IMC $\geq$ 40)]; gestantes e lactantes (não vacinados e parcialmente vacinados);

Tenho ciência do teor da Instrução Normativa nº 004/2021-PROGESP, de 07 de maio de 2021, comprometendo-me a seguir todas as orientações instruídas pelo Protocolo de Biossegurança da UFRN, regulamentado pela Portaria nº 801-2020-PROGESP, e/ou protocolos de biossegurança específicos da unidade, no que tange à COVID-19.

Comprometo-me a seguir os protocolos, procedimentos e recomendações da portaria a respeito do retorno gradual dos estágios presenciais, inclusive da interrupção do estágio presencial nos casos previstos.

_____/RN, ____/____/____

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 202	27.10.2021	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

Assinatura

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Portaria Nº 247 / 2021 - ADM/CCHLA, de 25 de outubro de 2021.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 220/ 2021 - ADM/CCHLA (13.01), publicada no Boletim de Serviço nº 176, de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º - DESIGNAR as Comissões de Inventário Local do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA) para a realização do inventário patrimonial dos bens móveis das Unidades Acadêmicas do referido Centro, conforme distribuição abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DO CCHLA

Luan Brendo Almeida dos Santos, mat. 2411768 (presidente);
José Aldemar Dantas, mat. 1555500;
Salichoa Cunha de Oliveira, mat. 1995773;
Anderson Cezar Nascimento de Oliveira, mat. 1758558.

DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

Adriano Aranha Freire, mat. 1453912 (presidente);
Ana Gretel Echazú, mat. 1344540;
Geíza Fernandes Pimenta de Macêdo, mat. 3102382.

DEPARTAMENTO DE ARTES/ DEPARTAMENTO DE DESIGN

Rafael Keller Menezes, mat. 1669470 (presidente);
Daniela Keller Menezes Emidio, mat. 1152373;
Tales Evan da Silva, mat. 2152066;
Júlio César Marinho da Costa, mat. 3242450.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Daniel Gonçalves de Menezes, mat. 1061316 (presidente);
Laury Relfa Praxedes Mariz Lima, mat. 3039071;
Nicholas de Oliveira Silvestre, mat. 1412535.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Marlon Barbosa Dantas de Carvalho, mat. 1388551 (presidente);
Katiane Lima de Oliveira, mat. 1731268;
Marcelo Policarpo Alves, mat. 1848213.

DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

Pedro Henrique Pereira, mat. 1749036 (presidente);
Júlio César Pontes, mat. 3038109;